UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO
SETOR DE HUMANAS, LETRAS E ARTE - SEHLA
DEPARTAMENTO DE ARTE - DEART

***Estatuto do* Centro *Acadêmico do Curso de* Arte**

"O presente estatuto visa legitimar os interesses dos alunos do curso de Arte da Universidade Estadual do Centro-Oeste — UNICENTRO, organizando e criando artifícios para uma maior participação ativa dos alunos e de toda a classe acadêmica, norteando, regendo e sendo a instância normativa"

Capítulo I

Denominações, Sede e Finalidades

Seção I

Denominações

Art 1º - o centro acadêmico do curso de Arte, terá como denominação seu uso por extenso ou sigla C'ARTE.

Seção II

Sede

Art 2°- o C'ARTE não possui sede, porém ocupa, desde o dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte e três, a sala do antigo DCE (Diretório Central dos Estudantes), que se mantinha em desuso desde março de 2020.

Seção III

Finalidades

Art 3º - o C'ARTE tem por finalidade ser a representação dos discentes perante todos os setores universitários e extra universitários, é o órgão que concentra as reivindicações estudantis e repassa aos órgãos competentes.

Capítulo II

Composição da chapa e competências.

Seção I

Composição da chapa

Art 4º - Todos os alunos matriculados regularmente no curso de Arte podem exercer cargos no C'ARTE, para isso deverá ser realizada uma convocatória ou eleição para ocupar os cargos.

Art 5• - O número de membros que poderão participar por mandato será no máximo de 5 (cinco) estudantes, ocupando os seguintes cargos: a presidenta (e), a/o vice-presidente, que devem estar cursando no máximo o sexto semestre (terceiro ano), primeira (o) e segunda (o) secretárias (os), tesoureira (o), e/ou demais cargos a serem criados pela chapa vigente a fim de suprirem necessidades específicas de seu mandato. Tais cargos que ficam obrigados a ter representantes, tendo algumas de suas responsabilidades e funções descritas abaixo:

a) presidente: ser representante físico em assembleias e reuniões e juridicamen em documentações; mas não tendo poder e autonomia para tomada de decisões;

b) vice-presidente: responde legalmente na ausência da presidenta;

c) primeiro secretário: redigir atas e outros documentos oficiais;

d) segundo secretário: auxilia a primeira secretária na elaboração de atas e outros documentos oficiais;

e) tesoureiro: cuidar de assuntos financeiros.

Parágrafo Primeiro - todos os membros do centro acadêmico têm como dever estar presente nas reuniões semanais e nas assembleias, bem como em assembleias extraordinárias. Liberados somente com aviso prévio e análise de caso.

Parágrafo segundo: sobre os cargos a serem criados: a presente mudança vêm como maneira de equiparar os mesmos, desmantelando uma possível hierarquia de poder entre eles. As funções dos novos cargos devem ser descritas em estatuto vigente, sendo modificado segundo normas da seção III.

Art 6º - A duração do mandato da chapa será de no máximo dois anos, após este período deve haver nova eleição.

Seção II

Competências

Art 7º - Constituem deveres dos membros:

a) cumprir o estabelecido no estatuto;
b) acatar decisões da Assembleia Geral, e Assembleia Extraordinária;
c) pleitear patrimônio, junto a instituição;

Art 8º - Todos os membros que não cumprirem com os deveres especificados no artigo 4º estão automaticamente desprovidos dos direitos especificados no artigo 2º.

Parágrafo único - os casos omissos serão discutidos e decididos entre os membros nas reuniões semanais

Capítulo III

Assembleias gerais, eleições e representantes de turma.

Seção I

Assembleias

Art 9º - as assembleias gerais serão convocadas todo dia vinte (útil) de cada mês, para deliberar sobre assuntos que se referem diretamente aos estudantes e ao departamento, tais como abaixo assinados, problemas com professores e problemas que apenas o corpo discente em absoluto pode resolver. O quórum para decisões será de no mínimo 20% dos alunos do curso presentes na assembleia. Ao final de toda assembleia o que foi discutido será lavrado em ata, assinada pelo membros do

Art 10º - Além das assembleias fixadas mensalmente poderão ser feitas assembleias extraordinárias, quando surgirem assuntos pertinentes que necessitam de discussão imediata, perante aviso prévio de no mínimo quarenta e oito horas.

Seção II

Eleições

Art 11° - As eleições acontecerão num prazo de dois meses antecedentes ao final do mandato da chapa vigente, que deve ser no máximo de dois anos como citado no artigo sexto do capítulo dois.

Art 12°- A eleição deve ser requerida pelos alunos interessados em uma assembleia ou por membros da chapa atual dois meses antecedentes ao fim do seu mandato, onde será decidido a Comissão Eleitoral (COMEL), que é formada por quatro integrantes de alunos matriculados no curso de Arte e que não poderão estar vinculados a nenhuma chapa, fará os trâmites futuros para as formações das chapas.

Art 13°- será estabelecido um período de duas semanas para inscrições das chapas candidatas, período que estará correndo após a formação da COMEL. Após as inscrições das chapas terão três semanas para campanha e só então ocorrerão as novas eleições.

Seção III
Representantes de Turma

Art 14º - As/os Representantes de turma serão escolhidas democraticamente por cada turma do Curso de Licenciatura em Arte.

Art 15º - Estes representantes terão voz e voto em reuniões do Centro Acadêmico, como também a responsabilidade de repassar informações e auxiliar no diálogo entre estudantes, docentes e Centro Acadêmico.

Art 16º - As/os Representantes de turma terão também como função participar do conselho consultivo como previsto no artigo 19º do capítulo quatro.

Capítulo IV
Patrimônio, administração e disposições finais

Seção I

Patrimônio

Art 17º - Constituirão patrimônio e orçamento do C'ARTE:

a) doações de pessoas físicas e de instituições de regime público e privado,

resguardada a autonomia do C'ARTE quanto a sua aplicação;

b) a arrecadação de eventos e cursos promovidos pelo C'ARTE;

§ 1°- todas as despesas ordinárias deverão ser de conhecimento público. Sendo divulgado em assembleias e poderão ser solicitados aos membros do C'ARTE.
§ 2°- as movimentações financeiras em conta corrente do C'ARTE, necessitarão das assinaturas da presidenta e da tesoureira.

Seção II

Administração

Art 18° - é de responsabilidade das Gestões:

a) prestação de contas quando solicitado por qualquer membro do C'ARTE;

b) prestação de conta no final da gestão, tendo parecer do conselho consultivo, em até dois dias.

c) caso não seja aprovada a prestação de contas pelo conselho consultivo, deve-se ser convocada uma assembleia geral para a avaliação da prestação de conta;

d)realizar constante diálogo com alunos e órgãos da universidade;

e) realizar levantamento frequente do patrimônio assim que adquirido, visto que, sendo este o primeiro estatuto do centro acadêmico de arte, C'ARTE, do ano de 2023, e não possui qualquer disponibilidade de patrimônio.

Art 19° - Conselho consultivo:

a) A fim de que haja controle sobre questões administrativas e financeiras, estabelece-se um conselho consultivo;
b) O conselho consultivo será composto pelos representantes de turma escolhidas conforme o estatuto;
c) Elas terão a função de permanecer atentas acerca do cumprimento do estatuto pelo C'ARTE.

Seção III
Disponibilidades Finais

Art 20° - O estatuto só poderá ser alterado, ampliado e modificado, tanto os capítulos, seções artigos e parágrafos, após uma consulta aos membros da chapa em vigor, com votação favorável e com maioria de votos dos acadêmicos presentes em assembleia. (convocadas conforme artigo 9° e 10° do capítulo III).

Art 21° - O estatuto entra em vigor após uma votação em assembleia geral, constando em ata, todas as deliberações, organizações e escritos após aprovação do estatuto devem seguir seu regimento, sendo este presente estatuto a única

forma normativa a organização de representação estudantil do curso de licenciatura em Arte.

Guarapuava, Centro Acadêmico de Arte, 01 de outubro de 2023.

Assinaturas,

Ravi F. Ferreira
Ravi França Ferreira
Presidente

Jaine Rios
Jaine Rios
Vice-Presidente

Andressa Santos de Oliveira
Andressa Santos de Oliveira
Primeiro Secretário

Emilly E. Nima
Emilly Emanuelly Niema dos Santos
Segundo Secretário

Flávia Alessandra de Andrade da Rosa
Tesoureira

Representantes de Turma, Matheus Ribeiro
Alex Apolo Perin Caetano de Azevedo
Isaac Oliver Sacks M. N.
Laetícia do Rosário S.